

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E M A M B O R E
E S T A D O D O P A R A N A
R U A G U A D A L A J A R A , 6 4 5 - C E N T R O - F O N E 0 4 4 - 8 5 2 . 1 2 0 2

LEI MUNICIPAL N. 013/95

PUBL. EDIÇÃO N.º 3168

EM. 18 / 05 / 95

JOPNAL Tribuna

SUMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Credito Adicional Especial e da outras providencias.

O SENHOR ARMANDO ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAMBORE, ESTADO DO PARANA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CAMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Especial e incluir Elemento de Despesa na importancia de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), na seguinte dotacao orcamentaria:

07.00	DEPART.DE SAUDE E BEM-ESTAR SOCIAL	
07.02	DIVISAO DE BEM-ESTAR SOCIAL	
15000000.000	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	
15810000.000	ASSISTENCIA	
15814860.000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
15814862.121	MANUTENCAO DOS SERVS.DE BEM-ESTAR SOCIAL	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES	
3.2.3.0	TRANSFERS.A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
3.2.3.1.01	SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	16.000,00

Art.2)- Para cobertura das despesas citadas no artigo anterior ficam indicados como recursos o cancelamento de verbas do orçamento corrente na seguinte dotação orçamentaria:

07.00	DEPART.DE SAUDE E BEM-ESTAR SOCIAL	
07.01	DIVISAO DE SAUDE	
13000000.000	SAUDE E SANEAMENTO	
13750000.000	SAUDE	
13754280.000	ASSIST.MEDICA E SANITARIA	
13754282.111	TRANSFERENCIAS A FUNDOS	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES	
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	
3.2.1.4.01	SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	16.000,00

Art.3)- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL DE MAMBORE
Aos, 15 de Maio de 1.995

Regimundo do f. da Silva
REGIMUNDO FRANCISCO DA SILVA
Secretario Municipal

Armando Alves de Souza
ARMANDO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal